

**ATA DA 102ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 E 19 DE JUNHO DE 2020.**

1 Aos dezoito dias de junho de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se o Plenário do **Conselho de**  
2 **Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR**, na plataforma Webex via videoconferência. Sob a  
3 **presidência** de Luciano Guimarães, os **conselheiros**: Josélia da Silva Alves (AC), Josemée Gomes de  
4 Lima (AL), Claudemir José Andrade (AM), Humberto Mauro Andrade Cruz (AP), Guivaldo D’Alexandria  
5 Baptista (BA), Raul Wanderley Gradim (DF), Eduardo Pasquinelli Rocio (ES), Maria Eliana Jubé Ribeiro  
6 (GO), Emerson do Nascimento Fraga (MA), José Antônio Assis de Godoy (MG), Osvaldo Abrão de Souza  
7 (MT), Luciano Narezi de Brito (MT), Juliano Pamplona Ximenes Ponte (PA), Hélio Cavalcanti da Costa  
8 Lima (PB), Roberto Salomão do Amaral e Melo (PE), José Gerardo da Fonseca Soares (PI), Jeferson  
9 Dantas Navolar (PR), Patrícia Silva Luz de Macedo (RN), Nikson Dias de Oliveira (RR), Ednezer  
10 Rodrigues Flores (RS), Ricardo Martins da Fonseca (SC), Fernando Márcio de Oliveira (SE), Nádia  
11 Somekh (SP), Matozalém Sousa Santana (TO), Andrea Lúcia Vilella Arruda (IES), **convidados**: a  
12 **coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional** Vera Maria Carneiro Mascarenhas de Araújo, o **ouvidor-**  
13 **geral** Roberto Simon e a Secretária Geral da Mesa – Daniela Demartini. **1. Abertura:** O presidente  
14 **LUCIANO GUIMARÃES**, às quatorze horas e dez minutos do dia dezoito de junho de dois mil e vinte,  
15 iniciou a 102ª Plenária Ordinária do CAU/BR. **2. Execução do Hino Nacional Brasileiro:** O presidente  
16 **LUCIANO GUIMARÃES**, pediu que todos ouvissem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **3.**  
17 **Verificação da pauta:** A conselheira LANA JUBÉ solicitou que fosse feita a leitura do Ofício nº 016/2020  
18 do Fórum de Presidentes sobre a Portaria do CAU/BR nº 77/2020, ponto foi inserido como “Assunto de  
19 Interesse Geral”. O coordenador da CPFI-CAU/BR, conselheiro RAUL GRADIM, solicitou a inclusão dos  
20 pontos 5.10 e 5.11 como extra pauta. **4. Discussão e aprovação da Ata da 08ª Reunião Plenária**  
21 **Extraordinária:** A ata da 8ª Reunião Plenária Extraordinária foi aprovada com 24 votos a favor, 00  
22 contrários, 00 abstenções e 03 ausências. **5. Ordem do dia: 5.1. Projeto de Deliberação Plenária que**  
23 **prorroga o prazo determinado pela DPEBR nº 006-01/2019 que suspende disposições da Resolução**  
24 **CAU/BR nº 51/2013, nas condições de que trata a Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-01/2019, e**  
25 **dá outras providências (Origem: incluído pelo Conselho Diretor).** O Relator, **CONSELHEIRO RAUL**  
26 **WANDERLEY GRADIM** apresentou a matéria que foi colocada em votação. A Deliberação Plenária  
27 DPOBR nº 102-01/2020 aprovada com 24 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 03 ausências,  
28 deliberou por: 1-Prorrogar a suspensão, até o dia 30 de novembro de 2020, das disposições da Resolução  
29 CAU/BR nº 51, de 2013, nas condições de que trata a Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-01/2019; e 2-  
30 Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR, cabendo ao Presidente do  
31 CAU/BR adotar as demais medidas necessárias, inclusive as publicações devidas na Imprensa Oficial, de  
32 forma a dar plena efetividade ao disposto no item 1 desta Deliberação Plenária. **5.2. Projeto de**  
33 **Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo de Fiscalização nº**  
34 **100015483/2015 do CAU/MG. Interessado: Luiz Eduardo Monteiro; (Origem: Comissão de**  
35 **Exercício Profissional. Relatora: conselheira Patrícia Silva Luz de Macedo).** Depois da apresentação



36 do relatório e voto, onde a relatora propõe ao Plenário: Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado da  
37 conselheira relatora no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de: a) DAR PROVIMENTO ao recurso,  
38 anulando o auto de infração e a aplicação de multa; b) Recomendar ao CAU/MG, que adote as seguintes  
39 providências: I. envidar esforços para que a arquiteta e urbanista Marlene Arruda possa tomar ciência do  
40 caráter essencial de sua atividade, por deter, por formação, um conjunto sistematizado de conhecimentos  
41 das artes, das ciências e das técnicas, assim como das teorias e práticas específicas da Arquitetura e  
42 Urbanismo; e II. proceder com a devida orientação quanto às normas legais e regimentais que regulam o  
43 exercício da Arquitetura e Urbanismo e a profissão do arquiteto e urbanista; Enviar os autos ao Conselho  
44 de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) para as devidas providências. A Deliberação  
45 Plenária DPOBR nº 102-02/2020 foi aprovada com 19 votos a favor, 01 contrário, 02 abstenções e 05  
46 ausências. O conselheiro **MATUZALÉM SANTANA** enviou declaração de voto divergente da decisão  
47 plenária, conforme anexo. **5.3. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do**  
48 **Processo de Fiscalização nº 1000048060/2017 do CAU/RS. Interessada: Carolina Burin Arquitetura**  
49 **LTDA; (Origem: Comissão de Exercício Profissional. Relator: conselheiro Fernando Márcio).** Depois  
50 da apresentação do relatório e voto, onde o relator propõe ao Plenário: Acompanhar o Relatório e Voto  
51 Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de DAR PROVIMENTO ao  
52 recurso, anulando o auto de infração e a aplicação de multa; Enviar os autos ao Conselho de  
53 Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) para as devidas providências. A Deliberação  
54 Plenária DPOBR nº 102-03/2020 foi aprovada com 17 votos a favor, 01 contrário, 01 Impedimento, 05  
55 abstenções e 03 ausências. O conselheiro **MATUZALÉM SANTANA** enviou declaração de voto  
56 divergente da decisão plenária, conforme anexo. **5.4. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em**  
57 **grau de recurso, do Processo de Fiscalização nº 1000054620/2017 do CAU/PR. Interessado: ICON**  
58 **Construtora e Incorporadora LTDA; (Origem: Comissão de Exercício Profissional. Relator:**  
59 **conselheiro Ricardo Martins da Fonseca).** Depois da apresentação do relatório e voto, onde o relator  
60 propõe ao Plenário: Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da  
61 CEP-CAU/BR no sentido de DAR PROVIMENTO ao recurso, anulando o auto de infração e a aplicação  
62 de multa; Enviar os autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR) para as devidas  
63 providências. A Deliberação Plenária DPOBR nº 102-04/2020 foi aprovada com 20 votos a favor, 00  
64 contrários, 01 Impedimento, 02 abstenções e 04 ausências. **5.5. Projeto de Deliberação Plenária que**  
65 **homologa o Regimento Interno do CAU/RS e CAU/PI; (Origem: Comissão de Organização e**  
66 **Administração; Relator: conselheiro Jeferson Navolar).** A Deliberação Plenária DPOBR nº 0102-  
67 05.A/2020 (CAU/RS) aprovada com 23 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 04 ausências,  
68 homologa as alterações no Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do  
69 Sul - CAU/RS; A Deliberação Plenária DPOBR nº 0102-05.B/2020 (CAU/PI) aprovada com 24 votos a  
70 favor, 00 contrários, 00 abstenções e 03 ausências. homologa o Regimento Interno do Conselho de  
71 Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU/PI; **5.6. Projeto de Deliberação Plenária que aprova a**  
72 **prestação de contas referente ao Exercício de 2019 do CAU/BR, homologa as prestações de contas**



73 **referentes ao Exercício de 2019 dos CAU/UF e referente ao exercício 2018 do CAU/PR, e dá outras**  
74 **providências; (Origem: incluído pelo Conselho Diretor).** A Deliberação Plenária DPOBR nº 102-  
75 06/2020 foi aprovada com 16 votos a favor, 00 contrários, 02 abstenções e 09 ausências e deliberou:  
76 DELIBEROU: 1- Aprovar o processo de prestação de contas do CAU/BR relativas ao exercício de 2019  
77 como REGULAR; 2- Homologar o processo de prestação de contas do CAU/AC, CAU/AL, CAU/AM,  
78 CAU/AP, CAU/BA, CAU/CE, CAU/DF, CAU/ES, CAU/GO, CAU/MG, CAU/MS, CAU/MT, CAU/PA,  
79 CAU/PB, CAU/PE, CAU/PR, CAU/RN, CAU/RO, CAU/RR, CAU/RS, CAU/RJ, CAU/SC, CAU/SP e  
80 CAU/TO, relativas ao exercício de 2019, como REGULAR; 3- Homologar o processo de prestação de  
81 contas do CAU/PI como REGULAR COM RESSALVA, face ao exposto nos subitens 2.2.5, 2.4.1 e 2.4.2  
82 do Relatório da Auditoria Interna nº 020/2020, tomados em conjunto, referindo-se a: Apresentação de  
83 déficits orçamentário, financeiro e patrimonial concomitantes, situação ressaltada em diversos casos pelo  
84 Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdãos nºs 476/2000-1ª Câmara (Conselho de  
85 Biblioteconomia), 437/2004-Plenário (Consrerp/RJ), 94/2003-1ª Câmara (Crea/AC), 628/2003-Plenário  
86 (CRFa 3ª Região) e 1689/2006-2ª Câmara (Crea/RJ). 4- Homologar o processo de prestação de contas do  
87 CAU/MA como REGULAR COM RESSALVA, face ao exposto no item 2.4.1 e subitem 2.4.1.1 do  
88 Relatório da Auditoria Interna nº 021/2020, referindo-se a: Falta de disponibilidade financeira do CAU/MA  
89 ao encerramento do exercício de 2019, para honrar as obrigações vencidas ao início do exercício seguinte,  
90 fato recorrente de 2017. 5- Homologar o processo de prestação de contas do CAU/PR, relativas ao  
91 exercício de 2018, como REGULAR; 6- Encaminhar esta Deliberação e o Relatório de Gestão para análise  
92 do Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 84/2020. **5.7. Projeto de**  
93 **Deliberação Plenária que homologa a indicação do(a) Arquiteto(a) e Urbanista Roberto Simon para**  
94 **exercer mandato de Ouvidor Geral do CAU; (Origem: Presidência).** A matéria foi apresentada pelo  
95 presidente LUCIANO GUIMARÃES e colocada em votação. A Deliberação Plenária DPOBR nº 102-  
96 07/2020 foi aprovada com 20 votos a favor, 00 contrários, 01 abstenção e 06 ausências, deliberou:  
97 Homologar a indicação do Arquiteto e Urbanista **ROBERTO RODRIGUES SIMON** para exercer o  
98 mandato de Ouvidor-Geral do CAU/BR, no período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2022. **5.8.**  
99 **Projeto de Deliberação Plenária que aprova a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão**  
100 **Temporária de Harmonização do Exercício Profissional do CAU/BR – CTHEP; (Origem:**  
101 **Presidência).** A Deliberação Plenária DPOBR nº 102-08/2020 foi aprovada com 23 votos a favor, 00  
102 contrários, 00 abstenções e 04 ausências e deliberou: 1 – Aprovar a prorrogação do prazo de funcionamento  
103 da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional por mais seis meses, contados a partir  
104 de 20 de agosto de 2020; 2 – Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Comissão; 3 – Manter a  
105 composição definida na DPABR nº 0032-01/2020; 4 - Competirá à Comissão Temporária de Harmonização  
106 do Exercício Profissional de que trata esta deliberação: a) identificar competências relacionadas à  
107 orientação, disciplina e fiscalização das profissões que possam ser exercidas de forma compartilhada entre  
108 o CAU e outros conselhos profissionais e Instituições, de modo a harmonizar o exercício das profissões  
109 vinculadas aos respectivos Conselhos ou Instituições; b) manter diálogo e propor entendimentos a serem



110 adotados no âmbito do CAU e de outros conselhos profissionais ou Instituições, relacionadas às atribuições  
111 profissionais e exercício da profissão em áreas compartilhadas entre arquitetos e urbanistas e outros  
112 profissionais por meio de proposição de resolução conjunta, em conformidade ao disposto nos parágrafos  
113 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 12.378/2010; c) representar o CAU/BR em reuniões com representantes de  
114 outros conselhos e entidades de representação profissional; d) dar suporte às demandas parlamentares do  
115 CAU/BR que exijam acompanhamento e intervenção ativa do Conselho junto às casas legislativas e que  
116 possam impactar na orientação e disciplina da profissão de Arquitetura e Urbanismo, bem como suas  
117 atribuições profissionais. O conselheiro **GUIVALDO BAPTISTA** sugeriu que a Comissão Temporária de  
118 Harmonização do Exercício Profissional (CTHEP) inclua em suas discussões a participação do Conselho  
119 de Técnicos, pois existem áreas de atuação conjunta com os arquitetos e urbanistas. O conselheiro  
120 **RICARDO FONSECA** sugeriu que a CTHEP disponibilize material com as conquistas, indicadores e  
121 resultados de suas reuniões. Sugeriu também que seja disponibilizado o que já foi realizado pela Comissão  
122 e o que pretende realizar nos próximos 6 meses. Sugeriu aproximação com os urbanistas, pois já existe uma  
123 faculdade que oferece curso apenas de urbanismo. A conselheira **ANDREA VILELLA** alertou que o curso  
124 de Urbanismo existente no estado da Bahia forma gestores urbanos. Sugeriu cuidado na conversa com os  
125 urbanistas em função da titulação e defesa das atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas. O  
126 conselheiro **MATUZALÉM SANTANA** solicitou que a CTHEP se atente para as resoluções emitidas pelo  
127 Conselho dos Técnicos. Há diversas prefeituras recorrendo aos CAU/UF para que apresentem pareceres  
128 com relação a atividades feitas pelos técnicos. Ressaltou que o Conselho Federal de Engenharia e  
129 Agronomia (CONFEA) entrou com ação judicial contra o Conselho dos Técnicos e sugeriu que fosse uma  
130 boa oportunidade da CTHEP se alinhar ao CONFEA. O conselheiro Raul Gradim solicitou que o  
131 conselheiro Matozalém Santana encaminhe à CTHEP as demandas junto às prefeituras de que ele tenha  
132 conhecimento. Os conselheiros **JEFERSON NAVOLAR** e **LUCIANO NAREZI** sugeriram que a CTHEP  
133 seja transformada em uma comissão permanente. **5.9. Projeto de Deliberação Plenária que aprecia o**  
134 **relatório sintético do Projeto Piloto de Acreditação de Cursos pelo CAU, homologa o resultado das**  
135 **visitas in loco aos cursos da edição piloto, e dá outras providências; (Origem: Comissão de Ensino e**  
136 **Formação; Relatora: conselheira Andrea Vilella).** A relatora apresentou o relatório sintético que já havia  
137 sido encaminhado a todos os conselheiros. A Deliberação Plenária DPOBR nº 102-09/2020 foi aprovada  
138 com 18 votos a favor, 00 contrários, 02 abstenções e 07 ausências e deliberou: 1- Homologar o resultado  
139 das visitas in loco aos cursos de arquitetura e urbanismo participantes do Projeto Piloto de Acreditação de  
140 Cursos pelo CAU, conferindo o certificado àqueles que atenderam aos critérios para acreditação, nas  
141 seguintes categorias administrativas: a) Pública Federal; b) Pública Municipal; c) Privada sem fins  
142 lucrativos. 2- Comunicar o resultado aos cursos acreditados e torná-lo público durante a próxima  
143 Reunião Plenária Ordinária do CAU/BR. **Extra pauta: 5.10. Projeto de Deliberação Plenária que altera**  
144 **os percentuais de aportes do CAU/BR e dos CAU/UF ao Fundo de Apoio e ao Centro de Serviços**  
145 **Compartilhados, nos meses de junho a dezembro de 2020; (Origem: Comissão de Planejamento e**  
146 **Finanças; Relator: conselheiro Raul Gradim).** O relator apresentou a matéria e depois da discussão foi



147 colocada em votação. A Deliberação Plenária DPOBR nº 102-10/2020 foi aprovada com 20 votos a favor,  
148 00contrários, 00 abstenções e 07 ausências, deliberou: 1- Aprovar a redução de 80% (oitenta por cento) nos  
149 aportes dos CAU/UF ao Centro de Serviços Compartilhados, referente às parcelas previstas para os meses  
150 de junho a dezembro de 2020, com a diferença sendo assumida pelo CAU/BR, com a utilização de recursos  
151 de seu superávit financeiro contabilizado no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2019; 2- Aprovar a  
152 redução, nos seguintes percentuais, dos aportes dos CAU/UF ao Fundo de Apoio Financeiro, referente às  
153 parcelas previstas para os meses de junho a dezembro de 2020, com a diferença sendo assumida pelo  
154 CAU/BR, com a utilização de recursos de seu superávit financeiro contabilizado no balanço patrimonial de  
155 31 de dezembro de 2019: a) CAU/AC, CAU/AM, CAU/AP, CAU/MA, CAU/PI, CAU/RO, CAU/RR,  
156 CAU/SE, CAU/TO: 80% (oitenta por cento); e b) CAU/AL, CAU/BA, CAU/CE, CAU/DF, CAU/ES,  
157 CAU/GO, CAU/MS, CAU/MT, CAU/PA, CAU/PB, CAU/PE, CAU/RN: 50% (cinquenta por cento).

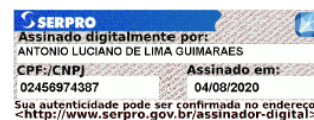
158 **Extra pauta: 5.11. Projeto de Deliberação Plenária que aprova projeto de Resolução que altera a**  
159 **Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016, e dispõe sobre o parcelamento dos débitos de**  
160 **anuidade existentes; (Origem: Comissão de Planejamento e Finanças; Relator: conselheiro Raul**  
161 **Gradim).** A Deliberação Plenária DPOBR nº 102-11/2020 foi aprovada com 20 votos a favor, 00  
162 contrários, 00 abstenções e 07 ausências, deliberou por 1- Aprovar o projeto de Resolução, em anexo, que  
163 altera a Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016. **6. Comunicado dos conselheiros.** A  
164 coordenadora da CEN **VERA CARNEIRO** relatou que foi iniciado o treinamento online para as CE-UF e  
165 que cada CAU/UF indicou um representante para participar. Os vídeos serão disponibilizados no Youtube  
166 de forma que as pessoas que não participaram diretamente possam assistir e encaminhar perguntas por e-  
167 mail. Ressaltou o excelente apoio da equipe técnica do CAU/BR. A conselheira **NADIA SOMEKH** relatou  
168 que em junho aconteceu a reunião da Comissão da UIA do CAU/SP para a revisão do plano de ação.  
169 Informou que o arquiteto Sérgio Magalhães relatou que as duas tarefas mais complexas haviam sido  
170 superadas: manter a estrutura programática e a revisão das condições físicas previstas, em que foram todas  
171 reiteradas pela disponibilidade dos centros culturais, museus, etc. Nos dias 19 a 26 de julho haverá registro  
172 do Congresso e mobilização das redes sociais para discussão dos grandes temas, abordando “O que será a  
173 cidade do século XXI”. O Congresso acontecerá no ano de 2021 e haverá um ano de debates até lá. O  
174 presidente **LUCIANO GUIMARÃES** informou sobre os projetos de lei em tramitação no Congresso  
175 Nacional. Apenas sobre anuidades existem 13 projetos de lei. Informou que está sendo articulada ação  
176 conjunta com o “Conselhão”, pois esses projetos atingem todos os Conselhos Profissionais. Relatou que há  
177 uma solicitação do CAU/SC sobre o projeto de lei que propõe modificações no Decreto-lei nº 25/1937 que  
178 organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Outro projeto de lei em andamento é o que  
179 altera a Lei do marco regulatório do saneamento, informou que o CAU/BR irá emitir uma manifestação  
180 propondo a adiamento desse assunto enquanto as decisões do Congresso Nacional forem realizadas por  
181 meio digital, sem que o assunto possa ser discutido população. Também ressaltou que existe um projeto de  
182 lei que altera o Estatuto das cidades. O conselheiro **JOSÉ GERARDO** informou que foi realizada reunião  
183 da CEF-CAU/BR com diversos convidados para elaboração de um documento com recomendações aos



184 cursos de Arquitetura e Urbanismo em razão da pandemia da Covid-19. O documento proposto deixa claro  
185 a diferença entre aula remota e Educação a Distância (EAD). Sugeriu que seja dada ampla divulgação ao  
186 documento, encaminhando recomendação a todos os CAU/UF e Instituições de Ensino Superior. Alertou  
187 que erroneamente alguns estudantes entenderam que o CAU está apoiando cursos na modalidade EAD, é  
188 preciso deixar claro que o CAU apoia aulas remotas em virtude da pandemia e não cursos EAD. O  
189 presidente Luciano Guimarães informou que essa discussão também será feita também junto com  
190 Federação Nacional de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (FeNEA) e será marcada reunião  
191 com a coordenadora da CEF-CAU/BR para tratar sobre o assunto. **7. Assuntos de interesse geral. 7.1.**  
192 **Discussão sobre a construção da sede CAU/BR-IAB/DF; (Origem: Comissão de Ética e Disciplina).**  
193 O presidente **LUCIANO GUIMARÃES** informou que a proposta de construção da sede do CAU/BR em  
194 convênio com o IAB-DF, originado de concurso público em 2017, não está prevista no plano de ação de  
195 2020. Informou que o processo está em andamento e já foram feitos estudos de viabilidade. No entanto, o  
196 orçamento apurado durante o desenvolvimento do projeto ultrapassou o dobro do valor previsto  
197 inicialmente. Ressaltou que foi montada equipe para estudar alternativas, o projeto será analisado e  
198 encaminhado ao Plenário do CAU/BR para decisão. O conselheiro **GUIVALDO BAPTISTA** relatou que  
199 sobre o assunto foi emitida a Deliberação nº 035/2020-CED-CAU/BR. Informou que a CED-CAU/BR  
200 sugeriu a suspensão do convênio com o IAB-DF considerando que o custo extrapolou o previsto  
201 inicialmente e que o terreno para a construção da sede não é de propriedade do Conselho. **7.2.**  
202 **Apresentação da metodologia para construção da Carta para as Cidades 2020 (Carta aos**  
203 **Candidatos); (Origem: Presidência).** A assessora especial da Presidência **VIRGINIA MANFRINATO**  
204 apresentou o projeto “Carta aos candidatos 2020” e informou sobre reuniões que serão realizadas no mês de  
205 julho com as entidades do CEAU-CAU/BR para concluir a sugestão da Carta a ser encaminhada para  
206 apreciação do Plenário do CAU. **7.3. Informe sobre a Portaria Normativa nº 77/2020 - Suspensão de**  
207 **profissionais registrados no CAU (incluído devido ao Ofício nº 016/2020 do Fórum de Presidentes);**  
208 **(Origem: Presidência).** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES** informou que após o recebimento do  
209 Ofício nº 016/2020 do Fórum de Presidentes foi feita correção na Portaria Normativa nº 77/2020 e o  
210 assunto foi enviado à COA-CAU/BR para verificar a pertinência do ato da presidência em relação às ações  
211 administrativas e saneamento do cadastro de arquitetos e urbanistas do sistema CAU. **8. Encerramento.** O  
212 presidente **LUCIANO GUIMARÃES** encerrou a reunião às dezenove horas do dia dezenove de junho de  
213 dois mil e vinte.

**Luciano Guimarães**

Presidente do CAU/BR



**Daniela Demartini**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR





## 103ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Joseméc Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares			X	
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade			X	
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
PB	Helio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares				X
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Nádia Somekh	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária N° 103/2020****Data: 30/7/2020****Matéria em votação:** Aprovação da ata da 102ª Reunião Plenária Ordinária.**Resultado da votação:** Sim (24) Não (0) Abstencões (02) Ausências (01) Total (27)**Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini**Condutor dos trabalhos (Presidente):** Luciano Guimarães

**ANEXO I****Encaminhamentos solicitados na 102ª Reunião Plenária Ordinária****1. Encaminhamentos para SGM, Plenário e Comissões:**

- 1.1. O conselheiro Luciano Narezi sugeriu que fossem revistos os procedimentos nos processos de fiscalização para que sejam evitadas confusões na análise da matéria. (durante a discussão do item 5.3 da ordem do dia).
- 1.2. O conselheiro Jeferson Navolar informou que a COA-CAU/BR devido a disposição do Regimento Eleitoral e em virtude das eleições não poderá mais analisar e homologar Regimentos Internos dos CAU/UF no ano de 2020. O presidente Luciano Guimarães sugeriu que a COA-CAU/BR faça um levantamento dos CAU/UF que faltam homologar seus Regimentos e informar à Presidência do CAU/BR.
- 1.3. O conselheiro Osvaldo Abrão solicitou que a apresentação do Projeto de Acreditação de Cursos e o relatório fossem disponibilizados aos conselheiros.
- 1.4. O presidente Luciano Guimarães sugeriu que a CPFi-CAU/BR veja os recursos disponíveis para divulgação e continuidade do Projeto de Acreditação de Cursos pelo CAU no ano de 2021.
- 1.5. A conselheira Patrícia Luz ressaltou que não é competência regimental da CED-CAU/BR tratar sobre a proposta de construção da sede do CAU/BR em convênio com o IAB-DF, como está disposto na Deliberação nº 035/2020-CED-CAU/BR. Sugeriu que o assunto seja encaminhado à CPFi-CAU/BR.

**2. Encaminhamentos para Gabinete da Presidência:**

- 2.1. O conselheiro Jeferson Navolar solicitou que o documento encaminhado pelo Fórum de presidentes sobre a Portaria Normativa nº 77 fosse distribuído aos conselheiros.
- 2.2. A conselheira Nadia Somekh lembrou que na 100ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/BR, no mês internacional das mulheres, a Comissão Temporária de Equidade de Gênero (CTEG) havia previsto uma homenagem às mulheres fundadoras do CAU. Seria homenageada a arquiteta Mirna Cortopassi Lobo em nome de todas as mulheres inovadoras e guerreiras que fizeram parte da história do Conselho. Solicitou à Presidência do CAU/BR que reveja a possibilidade de retomar esse projeto. O conselheiro Guivaldo Baptista sugeriu que a homenagem às arquitetas seja feita na última reunião plenária do ano de 2020.
- 2.3. O conselheiro Ricardo Fonseca sugeriu que na próxima reunião plenária sejam apresentadas informações sobre o quanto já foi investido, o valor final do orçamento da construção da sede e os prazos do convênio com o IAB-DF para construção da sede do CAU/BR.





- 2.4. O conselheiro Eduardo Pasquinelli ressaltou que a questão da construção da sede do CAU/BR é tema para a próxima gestão. Sugeriu que seja feita uma reunião específica para decidir quais serão os assuntos prioritários do CAU/BR até o final do ano de 2020. O conselheiro Ricardo Fonseca sugeriu que sejam definidos os assuntos prioritários do CAU/BR para o ano de 2020.
- 2.5. O conselheiro Ricardo Fonseca sugeriu que a “Carta aos candidatos 2020” seja um documento sucinto. Na programação dos eventos sobre a “Carta aos candidatos 2020” ressaltou que faltou uma pauta sobre economia criativa, abordando como engajar as cidades em suas particularidades para que possam se recuperar economicamente. Ressaltou que o arquiteto e urbanista tem um papel fundamental para formatar a inovação, remodelação e desenvolvimento das cidades. Salientou o fato de todos os arquitetos convidados serem da academia e nenhum ter conexão com a indústria da construção civil.
- 2.6. A conselheira Patrícia Luz sugeriu convidar como moderador do evento sobre a “Carta aos candidatos 2020” alguém ligado ao mercado de trabalho e à construção civil.
- 2.7. O presidente Luciano Guimarães sugeriu que a programação e estrutura do evento sobre a “Carta aos candidatos 2020” sejam disponibilizadas aos conselheiros federais e posteriormente aos CAU/UF. A assessora especial da Presidência Virginia Manfrinato sugeriu que o envio do material fosse feito após o dia 23 de junho de 2020.
- 2.8. O conselheiro Raul Gradim sugeriu incluir as *lives* do evento sobre a “Carta aos candidatos 2020” nos eventos do Congresso UIA 2021. A assessora especial da Presidência Virginia Manfrinato sugeriu que as *lives* realizadas anteriormente fossem reexibidas e as duas últimas *lives* fossem transmitidas ao vivo dentro da programação do Congresso.
- 2.9. O conselheiro Jeferson Navolar sugeriu que a programação do Congresso UIA 2021 fosse encaminhada formalmente à Federação Panamericana de Arquitetos (FPAA), para que seja indicado representante para participar do evento.
- 2.10. A conselheira Patrícia Luz ressaltou que vários questionamentos do Ofício nº 016/2020 do Fórum de Presidentes encontram respaldo na Portaria Normativa nº 78/2020, em Nota Jurídica e no Manual de Atos. Sugeriu que todo esse material apesar de já estar acessível no site do CAU/BR, seja compilado e disponibilizado. Se colocou à disposição para elencar o que já foi deliberado e dada publicidade em relação ao Ofício nº 016/2020 do Fórum de Presidentes.
- 2.11. O conselheiro José Gerardo informou que foi realizada reunião da CEF-CAU/BR com diversos convidados para elaboração de um documento com recomendações aos cursos de Arquitetura e Urbanismo em razão da pandemia da covid-19. Sugeriu que seja dada ampla divulgação ao documento, encaminhando recomendação a todos os CAU/UF e Instituições de Ensino Superior.



### **3. Encaminhamentos para a Assessoria Institucional e Parlamentar:**

- 3.1. O conselheiro Guivaldo Baptista sugeriu que a Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional (CTHEP) inclua em suas discussões a participação do Conselho de Técnicos, pois existem áreas de atuação conjunta com os arquitetos e urbanistas.
- 3.2. O conselheiro Ricardo Fonseca sugeriu que a CTHEP disponibilize material com as conquistas, indicadores e resultados de suas reuniões. Sugeriu também que seja disponibilizado o que já foi realizado pela Comissão e o que pretende realizar nos próximos 6 meses. Sugeriu aproximação com os urbanistas, pois já existe uma faculdade que oferece curso apenas de urbanismo. A conselheira Andrea Vilella alertou que o curso de Urbanismo existente no estado da Bahia forma gestores urbanos. Sugeriu cuidado na conversa com os urbanistas em função da titulação e defesa das atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas.
- 3.3. O conselheiro Matozalém Santana solicitou que a CTHEP se atente para as resoluções emitidas pelo Conselho dos Técnicos. Há diversas prefeituras recorrendo aos CAU/UF para que apresentem pareceres com relação a atividades feitas pelos técnicos. Ressaltou que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) entrou com ação judicial contra o Conselho dos Técnicos e sugeriu que fosse uma boa oportunidade da CTHEP se alinhar ao CONFEA. O conselheiro Raul Gradim solicitou que o conselheiro Matozalém Santana encaminhe à CTHEP as demandas junto às prefeituras de que ele tenha conhecimento.
- 3.4. Os conselheiros Jeferson Navolar e Luciano Narezi sugeriram que a CTHEP seja transformada em uma comissão permanente.

### **4. Encaminhamentos para Assessoria de Comunicação:**

- 4.1. O conselheiro Guivaldo Baptista sugeriu que todo o processo do Projeto de Acreditação de Cursos pelo CAU seja disponibilizado no site do CAU/BR.
- 4.2. O conselheiro Raul Gradim ressaltou a importância de preservar a história de construção do Conselho. Sugeriu que a Assessoria de Comunicação elabore um projeto e apresente orçamento para resgate e registro da história do CAU. Sugeriu que sejam colhidos depoimentos de pessoas importantes para a história do CAU.
- 4.3. O conselheiro Osvaldo Abrão relatou que quando inaugurou o CAU/MS foi contratada empresa para registrar depoimento dos presidentes da época. Informou que encaminharia esse material à Assessoria de Comunicação do CAU/BR para ter como referência para o projeto de preservação da história de construção do Conselho.
- 4.4. O conselheiro Jeferson Navolar informou que pouco antes de existir o CAU eram realizadas reuniões na sede do IAB e no escritório da arquiteta Mirna Cortopassi Lobo. Informou que existem diversas



atas e propostas de encaminhamento dessas reuniões, materiais que poderiam integrar a memória de construção do Conselho.

- 4.5. O conselheiro Guivaldo Baptista sugeriu que a apresentação “Carta aos candidatos 2020” fosse disponibilizada no site do CAU/BR.
- 4.6. A conselheira Nadia Somekh sugeriu que o CAU/BR ajude na mobilização das redes sociais para divulgação dos eventos que acontecerão no ano de 2020 sobre o Congresso UIA 2021.

#### **5. Encaminhamentos para Assessoria Jurídica:**

- 5.1. O conselheiro Jeferson Navolar solicitou que a Assessoria Jurídica do CAU/BR se manifeste sobre o Ofício nº 016/2020 do Fórum de Presidentes para que a matéria seja encaminhada à COA-CAU/BR.

#### **6. Encaminhamentos para os Conselheiros Federais:**

- 6.1. O conselheiro Raul Gradim sugeriu que os conselheiros busquem se engajar com as bancadas federais sobre os projetos de lei que são tratados em reunião plenária e quaisquer dúvidas aconselhou entrar em contato com a Assessoria Parlamentar.
- 6.2. A conselheira Joselia Alves solicitou contribuição dos conselheiros sobre a alteração da Lei do marco regulatório do saneamento.

**Daniela Demartini**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR



## ANEXO II

## Declaração de voto do conselheiro Matozalém Santana

Nº 1000015483/2015

Examinada a matéria em questão, sirvo-me desta declaração para salvaguardar algumas considerações surgidas em face do debate que antecedeu a votação.

Ao ser notificado o recorrente apresenta em sua defesa uma ART de uma engenheira civil que indica a responsabilidade pela atividade de **projeto na área de arquitetura**, registrada em 05/02/2015, quando na verdade a notificação é explícita em dizer que a regularização deve ser mediante apresentação de responsabilidade técnica pela **execução da obra**, atividades claramente distintas.

A recorrente manifesta defesa e assume que a obra, até à lavratura do auto de infração (25/02/2015) **não possuía responsável pela execução de obra**. Traz também a informação que, após ser esclarecida de que deveria providenciar um responsável pela execução, **foi concedido em 11/02/2015 prazo de mais 10 dias para regularizar**, entretanto, só regularizou o registro da ART de execução em 27/02/2015, ou seja, **posterior à lavratura do auto de infração e ao prazo concedido a mais pelo CAU/MG**.

No que tange à profissional possuir dois títulos profissionais, compreendo isso ser absolutamente irrelevante, pois a profissional se apresenta nos autos como engenheira civil, não interessando se possui título de outras áreas afins ou não.

A tempestividade da defesa diz respeito aos prazo, não à fundamentação que afasta o descumprimento das normas legais, não fosse a ação do CAU, teríamos mais uma edificação executada sem responsável técnico e estaria o CAU evadindo da principal missão para a qual foi delegado: fiscalizar e coibir a prática irregular de pessoa não habilitada.

Nesse sentido fui contrário ao voto da relatora por compreender que o CAU/MG agiu no cumprimento da lei 12.378/2010 e da Resolução do CAU/BR nº 22/2012.

Palmas-TO, 19 de junho de 2020

**Arq. e Urb. MATOZALEM SOUSA SANTANA**

Conselheiro Federal do CAU/BR pelo Tocantins



## ANEXO III

## Declaração de voto do conselheiro Matozalém Santana

Processo: Nº 1000048060/2017

Examinada a matéria em questão, sirvo-me desta declaração para salvaguardar algumas considerações surgidas em face do debate que antecedeu a votação.

Com agudez de espírito e sagacidade, virtudes de todo bom advogado, a defesa se vale de trechos que lhe convém, recortados de documentos acostados no processo: notificação e mensagem eletrônica (e-mail). Alega que a notificação solicita da recorrente “**apresentar pedido de registro no CAU/RS através do endereço eletrônico através do endereço...**”, ou seja, restou contextualizar para a frase por completo para compreender que a notificação nesse trecho tinha propósito orientativo de dizer em qual endereço eletrônico a recorrente deveria acessar para promover o registro de maneira *on line*. Ocorre que no mesmo documento de notificação, logo abaixo, de modo claro e objetivo a notificação pontua que: “será dado **prazo de 10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, para que a pessoa proceda a uma das opções: 1. Acatar a exigência do CAU/RS e **realizar seu registro** de pessoa jurídica, regularizando sua situação. 2. Encaminha defesa remetida à unidade de fiscalização do CAU/RS tendo em vista o cancelamento da notificação.

Portanto, a notificação foi clara em esclarecer que, para não ser lavrado o auto de infração, a recorrente deveria **realizar a ação do registro e não somente apresentar pedido de registro como quis dar a entender o advogado de defesa.**

Outro trecho recortado fora de contexto foi o do e-mail em que a servidora do CAU/RS pede “**desculpa pelo transtorno causado**”. A defesa usa desse pedido de desculpa dando a entender que a empresa só não conseguiu concluir o registro porque o SICCAU apresentou falhas operacionais. Contudo, analisando com atenção o conteúdo do e-mail, conclui-se que o registro da empresa não foi finalizado porque a profissional responsável pela empresa preencheu, erroneamente, um RRT de cargo e função **com data anterior ao seu registro ativo no CAU**, uma situação não permitida pelo SICCAU, por isso da “inconsistência” no sistema.

Ora, ninguém pode registrar uma atividade em um RRT de cargo e função anterior à sua situação regular no CAU, tampouco registrar uma empresa sem, obviamente antes, “apresentar o pedido”.

Por fim, consta no relatório de fiscalização (pág. 03) que a mesma empresa já possuía pedido de registro em diligência desde 07/04/2015 (cerca de 02 anos antes), mas que a interessada finalizou o RRT nº 1750873, ou seja, a profissional responsável pela pessoa jurídica em questão já, desde 2015, tinha conhecimento da obrigatoriedade de registro e só o fez após ser autuada pelo CAU/RS, portanto, além da regularização do fato gerador, deveria **realizar o pagamento da multa, conforme prescreve a Lei 12.378/2010 e Resolução do CAU/BR nº 22/2012.**

Palmas-TO, 19 de junho de 2020

**Arq. e Urb. MATOZALEM SOUSA SANTANA**

Conselheiro Federal do CAU/BR pelo Tocantins